

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº107/2024 - Data: de 14
de junho de 2024.**

Instrui sobre a oferta do AEE Infantil - Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil para crianças com deficiência (PcD), Transtorno do Neurodesenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), matriculados na Educação Infantil das instituições de ensino do município de Fazenda Rio Grande-PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus Artigos. 205º, 206º e 208º;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;

Considerando a convenção da ONU sobre os direitos da Pessoa com deficiência e o Decreto 6.949/2009 que traz a esta convenção força de norma constitucional;

Considerando a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Promoção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Lei nº 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº02/2015 MEC/SECADI/DPEE, que trata das orientações para a organização do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil;

Considerando a Resolução nº3.979/2022, que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Considerando a Instrução Normativa nº003/2024 - DEDUC/SEED, que estabelece a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais;

Considerando a necessidade de orientar as instituições de ensino deste município sobre os critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado Infantil (AEE Infantil), para crianças público-alvo da Educação Especial matriculados na Educação Infantil nas instituições de ensino.

Instrui:

1. DA DEFINIÇÃO DO ATENDIMENTO

- 1.1 O AEE Infantil - Atendimento Educacional Especializado na Educação, oferece atividades e recursos pedagógicos organizados, com a atuação de um professor especialista em Educação Especial, para complementar ou suplementar a formação de crianças com necessidades especiais.
- 1.2 O trabalho pedagógico do AEE Infantil - Atendimento Educacional Especializado na Educação é baseado em ações inclusivas e colaborativas.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Promover a participação e autonomia de crianças com necessidades educacionais especiais na Educação Infantil.

3. DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

- 3.1 **Nas Escolas:** O AEE Infantil- Atendimento Educacional Especializado na Educação, será ofertado em uma sala específica, preferencialmente no contraturno escolar.
- 3.2 **Recursos e Materiais:** Sala conforme normas da ABNT, materiais pedagógicos adaptados e equipamentos tecnológicos fornecidos pelo MEC/SECADI.
- 3.3 **Número de Crianças:** Máximo de 20 crianças por sala.
- 3.4 **Forma de Atendimento:** Atendimento individual ou em grupos, com frequência registrada.
- 3.5 **Nos CMEIS:** Realizado nos espaços da instituição conforme planejamento dos professores.

4. DA AVALIAÇÃO PARA INGRESSO

- 4.1 A avaliação para ingresso identificará variáveis no ensino-aprendizagem e no planejamento das intervenções pedagógicas, podendo incluir avaliação pedagógica e psicológica e, quando necessário, laudo médico.

5. DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

- 5.1 A Matrícula segue os ditames do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE.
- 5.2 Transferência e o desligamento devem ser documentados com a família.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

- 6.1 Os atendimentos devem seguir o calendário escolar, com no mínimo 4 dias por semana.
- 6.2 Professores devem dedicar 50% do tempo ao AEE - Atendimento Educacional Especializado na Educação e 50% ao trabalho colaborativo.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO AEE

- 7.1 Elaborar, executar e avaliar o Plano AEE - Atendimento Educacional Especializado na Educação;
- 7.2 Avaliar a aplicabilidade dos recursos pedagógicos;
- 7.3 Produzir materiais didáticos acessíveis;
- 7.4 Colaborar com outros professores e profissionais;
- 7.5 Orientar professores, pais e/ou responsáveis sobre os recursos utilizados;
- 7.6 Desenvolver atividades específicas do AEE - Atendimento Educacional Especializado na Educação;
- 7.7 Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro da criança.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

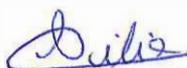
- 8.1 A instituição deve solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação e organizar a documentação necessária;
- 8.2 A oferta cessa quando não houver crianças elegíveis ou com o encerramento das atividades escolares;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2024.



Lilia de Jesus Faria

Chefia de Divisão de Educação Especial

Matrícula: 351736/351122



Daniel Melo Cruz

Diretor-geral Pedagógico - SME

Decreto 6706/2022